

PRIMEIRO SOCORRO

Suporte Básico de Vida



(Área 861 - Protecção de Pessoas e Bens)

Competências a Adquirir:	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar os princípios gerais de primeiros socorros; - Executar as técnicas simples de socorrismo; - Controlar uma situação de acidente ou doença subita; - Identificar os princípios gerais de socorro básico de vida aumentando a capacidade de comunicação e aptidão para lidar com situações de stress; - Capacidade de prestação de assistência rápida.
Carga Horária:	15 Horas
Dias da semana:	A programar
Horário da Formação:	19:00 às 23:00
Duração:	Sessões de formação Presencial teórico-prática
Início de formação:	Data de início prevista a programar
Data limite de inscrições:	até 5 dias, antes da data prevista para início.
Acesso:	Certificado de Formação
Destinatário / População Alvo:	<ul style="list-style-type: none"> - Profissionais dos diferentes sectores económicos, desde o comércio, área da hotelaria e restauração, turismo, que implique lidar com público. - Público em Geral, que pretendam obter conhecimentos e competências e domínio do primeiro socorro básico a uma vítima: familiar, cliente, adulto ou criança. - Ativos profissionais, para ganhos de mais competências e por questões de segurança e obrigação. - EMPRESAS ou INSTITUIÇÕES, no seguimento à Regulamentação em vigor do Código do Trabalho (Lei nº 55/2014)
Pré-requisitos:	Possuir a escolaridade mínima obrigatória de acordo com a data de nascimento da/o candidato/a.
Competências de Entrada:	<ul style="list-style-type: none"> - Apetência em adquirir competências específicas de Socorro Básico de Vida - Gosto em ter formação no âmbito do para enriquecimento do profissional e pessoal; - Interesse na promoção da saúde e bem-estar, por razões de vocação e/ou para reforço de competências profissionais, nas mais variadas instituições.
Local da formação:	<ul style="list-style-type: none"> - FUNCHAL - Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 50 (sede da QUALIFICAR F.P.) - Nas empresas ou instituições, mediante contratação e para fazer cumprir obrigatoriedade de formação contínua, de acordo com código do trabalho.
Modalidade formação:	Formação de qualificação inicial.
Organização:	Formação presencial, formação acção.
Requisitos de Frequência:	Enquadrar-se nos destinatários e nas competências de entrada previstas; Preencher e entregar a ficha de inscrição e a documentação necessária à formalização da inscrição.
Documentos:	Cópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão + certificado de habilitações
Objetivo Geral:	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir conhecimentos que lhe permitam tomar medidas preventivas e prestar primeiros socorros de forma correcta e segura. - Identificar os diferentes tipos de acidentes. - Reconhecer o serviço nacional de protecção civil. - Reconhecer a importância da prevenção de acidentes e de doenças profissionais; - Formar e treinar elementos da população capazes de responder eficazmente a uma situação de paragem cárdio-respiratória. - Formar socorristas no seio de empresas, comunidades ou autarquias, para que assegurem a assistência, apoio, levantamento, eventual encaminhamento e transporte de doentes súbitos ou vítimas de acidente.
Conteúdos Programáticos:	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Integrado de Emergência Médica • Exame geral da vítima: Exame Primário e Secundário • Posição Lateral de Segurança • Cadeia de Sobrevivência e Suporte Básico de Vida (Adulto) • Cadeia de Sobrevivência e Suporte Básico de Vida (Pediátrico) • Obstrução da Via Aérea (Adulto e Pediátrico) • Choque • Hemorragias • Intoxicação • Electrocussão • Traumatologia: Abordagem à Vítima de Trauma; <ul style="list-style-type: none"> - Lesões nos Tecidos Moles; - Ortotraumatologia; - Traumatismo Crânio-Encefálico;

	<ul style="list-style-type: none"> - Traumatismo Vertebro-Medular • Emergências Médicas: <ul style="list-style-type: none"> - Acidente Vascular Cerebral (AVC); - Enfarte Agudo do Miocárdio (EAM); - Diabetes; - Convulsões • Efeitos do Ambiente • Extração Rápida (Chave de Rautek)
<p>Certificação & Certificado:</p>	<p>A QUALIFICAR F.P. é uma Entidade Formadora Certificada, desde 2010, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sob tutela da Secretaria Regional da Educação, Ciências e Tecnologia (SRECT). Processo n.º 21.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Certificado de Formação Profissional e qualificação modular, no fim da formação nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010 de 8 de Julho publicada no Diário da República n.º 131. - Certificado de formação é pago após a conclusão do curso. - Acesso a Diploma da formação, documento facultativo, deve ser pedido e pago logo após a conclusão do curso. - Registo para a Caderneta Individual de Competências, na plataforma SIGO.
<p>Notas legislativas a fazer cumprir:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - De acordo com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro de 2009, que regula o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho: no seu artigo n.º 20, "<i>Formação de Trabalhadores</i>"; no seu artigo n.º 75, "<i>Primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores</i>"; no seu artigo n.º 98, "<i>Actividades principais do serviço de segurança e de saúde no trabalho</i>". - De acordo com a Regulamentação em vigor do Código do Trabalho (Lei nº 55/2014, de 25 de Agosto, sétima alteração ao código, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, Subsecção II - Formação Profissional), o empregador deve proporcionar aos trabalhadores ações de formação profissional adequadas à sua qualificação e assegurar um número mínimo de 35 horas anuais de formação por trabalhador, formação que deve ser ministrada entidade formadora acreditada.(certificada).
<p>OUTRAS VANTAGENS e BENEFÍCIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Curso ministrado por uma Entidade Certificada pelo I.Q., IP-RAM. ▪ Programa atual e ajustado ao mercado de trabalho. ▪ Acompanhamento por equipa técnica local e formadores especializados. ▪ Acesso a Bolsa de Emprego da QUALIFICAR (mediante aprovação). ▪ Benefícios Fiscais - com isenção da taxa de IVA, de acordo com o código em vigor. ▪ Benefícios Fiscais - quando investimentos em Educação e Formação são dedutíveis à coleta de 30 % das despesas suportadas, de acordo com a legislação em vigor do código do IRS e IRC. <p>Fazendo cumprir a NOVA alteração à lei laboral, Código do Trabalho, por meio de <i>Lei n.º 93/2019, Artigo 131.º de 4 de setembro, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, Subsecção II - Formação Profissional</i>), o empregador deve proporcionar aos trabalhadores ações de formação profissional adequadas à sua qualificação e no artigos 131, no ponto n.º 2 "<i>O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de <u>quarenta horas de formação contínua</u> ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano.</i>" Formação deve ser ministrada entidade formadora acreditada.(certificada).</p> <p style="text-align: right;">R4-2020</p>	